REQUERIMENTO N.º ____ DE 2011 (Do Sr. Rubens Bueno)

Requer constituição nova Comissão Especial para efetuar análise do PL 4.842/1998, que dispõe sobre o acesso a recursos genéticos e seus derivados dá produtos eoutras apresentar providências, bem como propostas acerca da proteção Biodiversidade brasileira.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Requeremos a Vossa Excelência, nos termos do artigo 34, II, do Regimento Interno, nova constituição de Comissão Especial para efetuar análise do PL nº 4.842/1998, que dispõe sobre o acesso a recursos genéticos e seus produtos derivados e dá outras providências, bem como apresentar propostas acerca da proteção à Biodiversidade brasileira.

JUSTIFICATIVA

Os custos da perda da biodiversidade no mundo giram entre R\$ 3,6 e R\$

8,2 trilhões por ano. O Brasil, apesar de possuir a maior reserva de florestas naturais e o maior banco genético do planeta, tem 1/5 das espécies de animais ameaçada de extinção por causa da expansão da agricultura, da exploração de madeira e pela introdução de espécies invasoras.

Na presidência de um grupo que reúne 17 países megadiversos, o Brasil teve um papel importante na articulação do acordo ocorrido na COP 10 – Conferência das Partes da Convenção sobre Diversidade Biológica, em Nagoya (Japão). Houve avanços significativos vinculados a três temas principais: um protocolo sobre acesso e repartição de benefícios dos recursos genéticos da biodiversidade (ABS, na sigla em inglês); um plano estratégico para o período de 2011-2020, com metas mais ambiciosas para a redução da perda de biodiversidade no período; e o compromisso dos países desenvolvidos sobre doações para financiar ações de preservação da biodiversidade.

Apesar de não ter força de lei (*soft Law*), pois só após a ratificação do acordo pelos parlamentos de 50 países é que entrará em vigor; e apesar dos Estados Unidos não terem participado da conferência e não serem alcançados por ela, o Protocolo de Nagoya, como as decisões da COP-10 estão sendo denominadas, foi importante para criar uma **obrigação política** para os governos dos 193 países que participam da Convenção sobre Diversidade Biológica e estabeleceu **balizas para a elaboração de políticas públicas**. Cabe agora aos países participantes aprimorarem suas legislações nacionais para que o protocolo seja cumprido. Nesse processo, a reconstituição da Comissão Especial com o intuito de analisar o PL 4.842/1998, de autoria da nobre Senadora Marina Silva, será de suma importância.

No Brasil, até o presente momento, a legislação nacional que trata do assunto é a Medida Provisória 2186-16 de 2001. As exigências burocráticas para

autorização de pesquisas de campo paralisam o desenvolvimento científico e econômico do setor. A indefinição das normas sobre repartição de benefícios desestimula o desenvolvimento dos negócios de empresas, além dos direitos das comunidades não estarem suficientemente protegidos. Há, portanto, uma demanda para que os processos sejam menos burocráticos para realização de pesquisas e quanto ao acesso ao patrimônio genético.

Funcionando como um marco regulatório do setor, a MP 2.186-16/01 instituiu as regras para o acesso e a remessa de componentes do patrimônio genético, e o acesso a conhecimentos tradicionais associados, além de criar o Conselho de Gestão do Patrimônio Genético (CGEN) no âmbito do Ministério do Meio Ambiente. Entretanto essas ações estão limitadas pelo texto legal vigente, sendo necessária e urgente a regulamentação da Matéria.

A melhor compreensão da biodiversidade pode trazer uma nova percepção sobre a vida no planeta e possibilitar a convergência das agendas de biodiversidade e de clima, questões estratégicas para calcar o desenvolvimento sustentável do mundo.

Em face do exposto, propomos, por meio deste Requerimento, a nova constituição da Comissão Especial, com o intuito de analisar o PL 4.842/1998, trazendo ao Parlamento a oportunidade de debate da matéria e de cumprimento das medidas aprovadas em Nagoya. O passo internacional já foi dado. Agora é a vez de o Brasil trabalhar para ter uma legislação interna consistente e adequada para tratar do tema, em consonância com o Protocolo aprovado.

Sala das Sessões, em de fevereiro de 2011.

Deputado RUBENS BUENO

PPS/PR